



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



FLS.: 569  
ASS.: \_\_\_\_\_

Ofício S/N

Marcos Parente, 13 de outubro de 2022.

À

**Gedison Alves Rodrigues**

**Prefeito Municipal de Marcos Parente/PI**

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, venho por meio deste, informá-lo que existe a necessidade de readequação do Termo de Referência e seus anexos, que estão com as especificações do objeto desatualizadas e fora dos padrões de mercado, o que ocasionou uma elevação nos preços dos objetos licitados, necessitando de uma republicação do objeto licitatório para execução para uma melhor prestação de serviços e atender as necessidades da administração do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027/202221, cujo o Objeto é a **Registro de preço para aquisição de notebook, computador, impressora e outros para secretaria de saúde de Marcos Parente - PI, conforme edital e anexos.**

Na certeza de contarmos com sua atenção e diligência, apresentamos nossos votos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Willy Vieira de Meneses

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

FLS.: 570  
ASS.:



## DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

### Ref. PREGÃO ELETRONICO SRP N° 027/2022 - CPL

A Prefeitura Municipal de Marcos Parente, através da Comissão Permanente de Licitação, instaurou procedimento licitatório – PREGÃO ELETRONICO SRP N° 027/2022 - CPL, com o objetivo Registro de preço para aquisição de notebook, computador, impressora e outros para secretaria de saúde de Marcos Parente - PI, conforme edital e anexos.

Os atos atenderam às formalidades e aos requisitos estabelecidos no Decreto Federal 10.024/2019, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Considerando a necessidade de readequação do Termo de Referência e seus anexos para alterar e excluir algumas especificações que já não se usam mais em notebook, computadores, vez que existe tecnologia com melhor desempenho dos objetos, com vistas a promoção de oferecer melhor qualidade do serviço à comunidade, vez que trata-se de fornecimento essencial ao andamento do serviço público, posto que os meios eletrônicos são responsável pelo desenvolvimento de diversas atividades na administração pública. .

Faz-se necessária a revogação para que seja realizado novamente o certame, especialmente para dar mais competitividade ao certame e não trazer prejuízo para administração. Assim, é que a Administração, frente aos fatos ocorridos, resolve, a bem das boas práticas administrativas e para preservar a competitividade no serviço e o interesse público, revogar a licitação acima referenciada.

### **RESOLVE:**

1 – REVOGAR a licitação PREGÃO ELETRONICO SRP N° 027/2022– CPL, em condução pela Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto Registro de preço para aquisição de notebook, computador, impressora e outros para secretaria de saúde de Marcos Parente - PI, conforme edital e anexos, o que faço com fulcro na prerrogativa contida no art. 49, da Lei n° 8.666/93 e a Súmula 473 do STF.

Dê-se ciência aos licitantes e divulgue-se.

Marcos Parente, 14 de outubro de 2022.

Gedison Alves Rodrigues

Prefeito Municipal de Marcos Parente/PI





# Estado do Piauí Tribunal de Contas

FLS.: 571  
ASS.: \_\_\_\_\_



LicitaçõesWeb - Recibo de Cancelamento

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI N° 06 de 16/10/2017

**Órgão : P. M. DE MARCOS PARENTE**

processo tce <b>LW-009136/22</b>	processo administrativo <b>001. 0000695/2022</b>	procedimento <b>27/2022</b>
-------------------------------------	---	--------------------------------

modalidade <b>Pregão</b>	forma de julgamento <b>Menor preço</b>
-----------------------------	---

data abertura <b>09/09/2022</b>	data cancelamento <b>24/10/2022</b>	motivo <b>Licitação cancelada por decisão administrativa</b>
------------------------------------	--	---

descrição motivo <b>REVOGAR a licitação PREGÃO ELETRONICO SRP N° 027/2022- CPL, em condução pela Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto Registro de preço para aquisição de notebook, computador, impressora e outros para secretaria de saúde de Marcos Parente - PI, conforme edital e anexos, o que faço com fulcro na prerrogativa contida no art. 49, da Lei nº 8.666/93 e a Súmula 473 do STF</b>
---